



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE EXAMÊ DE EDITAIS

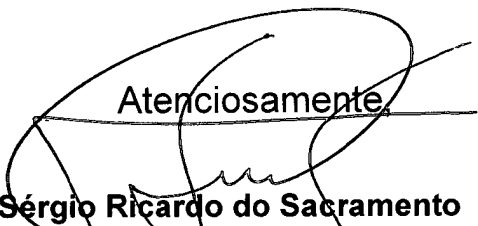
Ofício SGE/CEE nº 302/17

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr.,

Conforme dispõe o §2º do art. 2º da Deliberação TCE-RJ nº 280/17 o envio voluntário de editais ao exame do Tribunal de Contas pressupõe o adiamento do certame até a decisão conclusiva pelo seu conhecimento. Não obstante, considerando que tramita neste Tribunal de Contas o **Edital de Concorrência nº 007/2017**, que tem por objeto a contratação de serviços de operação para remoção do lixo flutuante e plantas macrófitas aquáticas em diversos cursos d'água contribuintes da Baía de Guanabara, cuja realização está marcada para **3/10/17**, Processo TCE/RJ nº 104.650-9/17, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas providências visando ao adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no art. 4º da Deliberação TCE-RJ nº 280 de 24/08/17.

Atenciosamente,


Sérgio Ricardo do Sacramento
Secretário-Geral de Controle Externo
Matr. 02/003420

Ilmo. Sr.
Daniel Cortez de Souza Pereira
Chefe de Gabinete do Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Tel. 2334-9446
e-mail: presidencia@inea.rj.gov.br / licitação.inea@gmail.com